



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital n.º 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES**, com endereço à Rua Coronel João Vieira, 145 – Centro - Gonçalves, CNPJ 07.337.721/0001-30, através de sua Pregoeira, designada pelo Ato nº 01/2025 que entrou em vigor em **02/01/2025** torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 14/2025** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2025, do tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

HORÁRIO: 14:00 (quatorze horas) - Horário de Brasília

Data Limite para Impugnação: 08/12/2025

Data Limite para Pedido de Esclarecimento: 08/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: A b e r t o

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 122.169,80

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

LOCAL: Rua Coronel João Vieira, nº 145, centro, Gonçalves-MG.

DIA: até 17/12/2025

HORA: até 14h (quatorze horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”

LOCAL: Rua Coronel João Vieira, nº 145, centro, Gonçalves-MG.

DIA: 17/12/2025

HORA: 14:10h (dez horas e dez minutos)

I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN 0 KM, TRANSPORTE DE 05 PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA, tudo conforme descrito no Anexo I deste Edital.

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – GONÇALVES – MINAS GERAIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 A licitação será em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá afixado no quadro de publicações localizado no Prédio da Câmara Municipal de Gonçalves e no link <https://www.camaragoncalves.mg.gov.br/licitacoes>

1.4 Constituem anexos deste Pregão Presencial, dele fazendo parte integrante:

1.4.1 - Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2 – Anexo II – Carta de Credenciamento;

1.4.3- Anexo III – Declaração de atendimento ao disposto do inc. XXXIII do art. 7.º da CF/88;

1.4.4– Anexo IV – Declaração que cumpre o art. 63, IV da lei 14.133;

1.4.5 – Anexo V – Declaração de Idoneidade;

1.4.6 – Anexo VI – Declaração do Porte das Empresa;

1.4.7 – Anexo VII – Minuta do contrato

II – ÁREAS SOLICITANTES

Gabinete da Presidência da Câmara

III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.1001

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.00000 – IMPOSTOS NÃO VINCULADOS

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As empresas que pretendem participar deste certame deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.1 - Cartão de CNPJ;

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 –
GONÇALVES – MINAS GERAIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1.2 - Contrato Social e suas alterações;
 - 4.1.3 - CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) do FGTS;
 - 4.1.4 - CND (Certidão Negativa de Débitos) da Receita Federal;
 - 4.1.5 - CND da Receita Fazendária Estadual;
 - 4.1.6 - CND da Receita Fazendária do Município sede da empresa;
 - 4.1.7 - CND de Execução, Falência e Concordata;
 - 4.1.8- CNDT do Ministério do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
 - 4.1.9- Documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF);
- 4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.7 Que estiver sob processo de falência ou concordata;
- 4.3 Poderá participar da presente licitação empresa
- 4.3.1. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
 - 4.3.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.3.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.4** Será assegurado à MPE (Micro e Pequena Empresa) que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.
- 4.5** A não regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1** Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025
À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES/MG.

“PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025
À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 A Câmara Municipal de Gonçalves não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 6.2 Na sessão de abertura dos envelopes “Proposta” poderá ser aberto o envelope “Documentação”.
- 6.3 A licitante que se fizer representar para a abertura dos envelopes, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo II, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia legível acompanhado do original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou autenticada por servidor desta Edilidade atestando a veracidade do documento;

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- 7.1.1.2. Registro comercial, no caso de Empresa individual;
- 7.1.1.3. Ato constitutivo e última alteração e consolidação do contrato, caso houver devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais; e tratando-se de sociedade por ações a documentação da eleição de seus administradores;
- 7.1.1.4. Declaração e comprovação caso a empresa seja Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;
- 7.1.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2 Regularidade Fiscal:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (SRF) - Secretaria de Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6. Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, quanto a dívidas trabalhistas.

7.1.3. Qualificação econômica – financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

7.2. O licitante deverá declarar que aceita as condições deste edital.

7.3. Declaração de que nenhum fato impeditivo, superveniente a habilitação, sob as penalidades cabíveis.

7.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado, as cópias deverão ser autenticadas antes do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. A documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentadas em envelope apartados, fechados e lacrados, endereçados a Pregoeira da Câmara Municipal de Gonçalves, constando o **número do processo e modalidade de licitação**, com o cabeçalho ou rodapé contendo todos os dados que identifique a empresa;

7.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

7.7. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.8. A ausência de qualquer documento acima descrito e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo **inabilitará** a proponente.

7.9. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador (nunca manuscrita), com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, **obrigatoriamente**:

8.1.1. Descrição completa do objeto ofertado;

8.1.2. O preço do item;

8.1.3. Prazo de entrega da aquisição, conforme disposto no Capítulo XI deste instrumento convocatório;

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

**RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 –
GONÇALVES – MINAS GERAIS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.4.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da mesma.
- 8.2** O preço deverá ser cotado considerando-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.3** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 8.4** As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio PRESENCIAL, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço**, desde que observadas às especificações e outros requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e os previstos na legislação pertinente.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.
- 9.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

**RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 –
GONÇALVES – MINAS GERAIS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste
- 9.9 no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.12 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo a ordem legalmente estabelecida.
- 9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.15 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação após o encerramento dos lances. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 9.16 No julgamento das propostas a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

X – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1 A entrega do produto adquirido deverá ser efetuada dentro do prazo estipulado pela Câmara, e conforme especificado neste Edital.

XI – DA ENTREGA

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

**RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 –
GONÇALVES – MINAS GERAIS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Gabinete da Presidência desta Casa.
- 11.2** A Câmara Municipal de Gonçalves reserva-se o direito de não receber o objeto desta Licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 11.3** O prazo para a entrega do produto adquirido será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de fornecimento emitida por esta Casa.

XII – DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento decorrente do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Câmara em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do bem com a emissão da nota fiscal.
- 12.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIII - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 13.14 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado e da União, as sanções administrativas previstas no ITEM 1311, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 13.15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XIV - DOS RECURSOS

14.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no email: camara@camaragoncalves.mg.gov.br.

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no link www.camaragoncalves.mg.gov.br/licitacoes no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.camaragoncalves.mg.gov.br/licitacoes, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital)

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata na página www.camaragoncalves.mg.gov.br/licitacoes.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

**RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 –
GONÇALVES – MINAS GERAIS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES ESTADO DE MINAS GERAIS

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 A Câmara Municipal de Gonçalves/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

15.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.14 Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Gonçalves, 01 de dezembro de 2025.

MARIA ELIZA VIEIRA

CARLOS DE

ALMEIDA:07105744600

Assinado de forma digital por

MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE

ALMEIDA:07105744600

Dados: 2025.12.01 14:21:01 -03'00'

Ver. Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida

Presidente da Câmara Municipal

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

**RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 –
GONÇALVES – MINAS GERAIS.**